LEI 3.831, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Institui o "Dia Municipal do Ciclista" no Município de Coronel Fabriciano".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Coronel Fabriciano o **"Dia Municipal do Ciclista"**, a ser comemorado no dia 19 de agosto de cada ano.

Parágrafo Único. O dia Municipal a que se refere o art. 1º passa a fazer parte do Calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 08 de outubro de 2013.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL